



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/ 10º DISTRITO/GO-TO** ÓRGÃO VINCULADO À **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI**, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA**.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/10º DISTRITO/GO-TO**, com sede na Praça Cívica, 100 - 3º andar - CEP: 74003-010 - Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0058-60, neste ato representado(a) pelo Diretor Substituto, Sr. [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 50, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 10 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.589/0001-20, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000, em Pedro Afonso - TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21180.000006/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação direta da Agência de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA, para o fornecimento de água tratada, visando suprir as necessidades da Estação Meteorológica do Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, visando atender às necessidades do 10º Distrito de Meteorologia de Goiânia - 10º DISME/INMET, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Locais de Prestação de Serviços	Valor mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)

1	Fornecimento de água e serviço de tratamento de esgoto sanitário, visando suprir as necessidades da Estação Meteorológica do Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.	Dependências da Estação Meteorológica de Pedro Afonso, localizada na Rua Sete de Setembro, nº. 489 - Centro.	R\$ 35,05	R\$ 420,60
---	--	--	-----------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser por tempo indeterminado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Conste no processo da contratação os motivos que justifiquem a adoção do prazo indeterminado, devidamente explicitado, e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 35,05 (trinta e cinco reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 420,60 (quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativo de consumo aferido em cada Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **130011 - INMET**

Fonte: **0100000000**

Elemento de Despesa: **339039**

PI: **OPERSMET**

4.2. No (s) exercício seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A especificação dos serviços e o acompanhamento e fiscalização do regime de execução, estão previstos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça federal - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 28 de abril de 2022.

[REDACTED]
Diretor Substituto - INMET
Representante Legal da CONTRATANTE

[REDACTED]
Diretor Presidente - SISAPA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor Substituto**, em 28/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Distrito**, em 29/04/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

Referência: Processo nº 21180.000006/2022-08